



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE
LICITAÇÃO**

**PRC 85/2022
CHAMADA PÚBLICA 07/2022**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino”, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

REALIZAÇÃO DO CERTAME

O encaminhamento dos envelopes de projeto de venda e de documentação para habilitação deverá ser efetuado **até o dia 29/04/2022**, às **08h30min**.

PROTÓCOLO: Os envelopes deverão ser protocolizados na recepção da sede da Prefeitura Municipal e automaticamente entregues na sala da Divisão Municipal de Licitação juntamente com os documentos para credenciamento.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Toda a documentação solicitada neste Edital para participar deste procedimento licitatório deverá ser apresentada em ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA em cartório ou na Divisão Municipal de Licitação, sendo neste último caso em horário anterior à realização do certame.

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Na internet, no site www.novaresende.mg.gov.br, na sala da Divisão Municipal de Licitação desta Prefeitura, por e-mail no endereço: litacao@bomjesusdapenha.mg.gov.br ou pelo telefone (035) 3563-1208, no horário das 08h00min às 17h00min.

O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar previamente na Divisão Municipal de Licitação para retirar o edital.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.bomjesusdapenha.mg.gov.br com vistas a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

	FLA.
Recibo de Edital	03
Preâmbulo	04
II – Objeto	04
III - Condições de Participação	04
IV – Entrega de envelopes	04
V – Documentos para habilitação	05
VI – Da proposta	06
VII – Critérios para a escolha do fornecedor	06
VIII – Da apresentação das amostras	08
IX – Da contratação	08
X – Do local e periodicidade da entrega dos produtos	08
XI – Do pagamento	09
XII – Da responsabilidade dos fornecedores	09
XIII – Dos fatos supervenientes	09
XIV – Da dotação orçamentária	09
XV – Das disposições gerais	10
XVI – Do foro	10
ANEXO I – Termo de referência	11 a 21
ANEXO II – Minuta de contrato	22 a 26
ANEXO III – Modelo de Projeto de venda, conforme FNDE	27 e 33
ANEXO IV – Modelo de termo de recebimento	34
ANEXO V – Modelo de declaração de produção própria de alimentos	35
ANEXO VI – Modelo de declaração de idoneidade	36
ANEXO VII – Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores	37

RECIBO DE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaro para os devidos fins legais que recebi da Divisão Municipal de Licitação e Compra, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha-MG ou pelo site www.bomjesusdapenha.mg.gov.br, o edital e seus anexos referentes à **CHAMADA PÚBLICA 07/2022**, cujo objeto se trata de “aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino”, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha/MG”.

Por ser verdade, firmo o presente.

Bom /Jesus da Penha/MG,de de

Razão social da empresa:_____

CNPJ:_____ Insc. Est.:_____

Endereço:_____

Cidade:_____ CEP:_____

Telefone para contato:_____ email:_____

Nome completo e assinatura do responsável legal

CPF e RG do responsável

*Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha-MG e essa empresa, solicito a V. Sa. **preencher este recibo de recebimento de edital e enviar à Comissão de Licitação através do email: licitacao@bomjesusdapenha.mg.gov.br**, pessoalmente ou pelo Correios.*

A falta da remessa deste recibo exige a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital deste procedimento licitatório e de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1-O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.187.815/0001-97, com sede à Praça Dom Inácio, n.º 200, Centro, Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Nei Andre Freire, no uso de suas prerrogativas legais, torna pública a realização da CHAMADA PÚBLICA em questão, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 01 de 03 de Janeiro de 2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, considerando o disposto no art., 21 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020 e pelas normas específicas que integram o Edital.

II – DO OBJETO

2.1-A presente, Chamada Pública tem por objeto a “aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino”, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha/MG”, mediante especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

2.2- Recursos provenientes do FNDE/PNAE.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.947/2009, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3.1.1 - Nos termos da Resolução 06, de 08 de maio de 2020 CD/FNDE, e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, do FNDE, os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3.2 - Não poderão participar do processo de seleção:

3.2.1 - Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

3.2.2 - Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Bom Jesus da Penha;

3.2.3 - Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Bom Jesus da Penha, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

IV – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1-Os interessados deverão apresentar os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROJETO DE VENDA”, indevassáveis, devidamente fechados e protocolados na recepção da sede da Prefeitura Municipal, contendo a documentação necessária conforme item V deste Edital entregues a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão pública deste certame, conforme local, data e horário, especificados abaixo:

Local: Sala de Licitações desta Prefeitura de Bom Jesus da Penha -MG.

Data: até o dia **29/04/2022**

Protocolo: até às 08h30min.

A sessão pública para abertura dos envelopes 01 e 02 será no dia 29 de abril de 2022 às 08h30.

Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
DA PENHA/MG
DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/22
PROPONENTE:.....**

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
DA PENHA/MG
DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/22
PROPONENTE:.....**

4.2 - Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no **item 4.1**. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

4.3 - A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.4 – Não serão aceitas propostas entregues fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.5 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes que não sejam protocolados e entregues à Comissão Permanente de Licitação, no local, data e horário, definidos neste Edital.

V – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope 01)

A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

5.1 - PARA GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES:

5.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

5.1.2 - Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.

5.1.3 – Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP de cada produtor associado ou cooperado.

5.1.4 – Prova de Regularidade para com FGTS;

5.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da Associação ou Cooperativa, bem como de seus associados ou cooperados.

5.1.6 - Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

5.1.7 – Cópia do Alvará Sanitário Municipal emitido para a Associação ou Cooperativa, bem como de seus associados ou cooperados.

5.1.8 - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

5.1.9 – Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital);

5.1.10 - Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital);

5.1.11 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.12 - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

5.2 – PARA OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2.2 - Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

5.3.3 - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

5.3.4 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital);

5.2.5 - Declarações de: Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital).

5.2.6 - Declarações de: Não existência de Trabalhadores menores conforme modelo constante ao Anexo VII, deste edital.

5.3 – PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.2 - Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

5.3.3 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital);

5.3.4 - Declarações de: Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital).

5.3.5 - Declarações de: Não existência de Trabalhadores menores conforme modelo constante ao Anexo VII, deste edital.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial (Órgão oficial do Município).

5.5 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.6 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ter data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

5.7 - Os documentos necessários para o certame, poderão ser apresentados previamente a sessão de recebimentos dos envelopes, em cópias acompanhadas das originais, para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

5.8 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

5.9 – Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a INABILITAÇÃO do proponente.

VI – DO PROJETO DE VENDA (envelope nº 02)

6.1 - A apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexos III**), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

6.1.1 – A razão social ou identificação individual, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ ou CPF, conforme o caso;

6.1.2 - Nome dos proponentes dos grupos formais, informais ou individuais, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.3 - Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- 6.1.4 - Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- 6.1.5 - Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 40.000,00 por DAP/ano;
- 6.1.6 – Especificar de forma clara e detalhada o(s) item(ns) que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;
- 6.1.7 – Característica do fornecedor proponente e assinatura.

6.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.2.1 - Serão considerados os Projetos de Vendas classificados, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2.2 - Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2.3 - A Comissão Julgadora deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, dos Grupos Informais e dos Fornecedores Individuais que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.

6.2.4 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, dos Grupos Informais e dos Fornecedores Individuais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte.

6.2.5 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

6.2.6 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País

6.2.7 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.2.8 - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no itens 6.2.5 e 6.2.6;

6.2.9 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.2.10 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

VII – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1- Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos gêneros alimentícios, de acordo com a sazonalidade (conforme o caso), não haverá análise de amostras, devendo os alimentos serem avaliados pela nutricionista a cada entrega.

7.1.1 - Os produtos deverão ser devidamente identificados com etiqueta da razão social da fornecedora, identificando o produtor ou agroindústria, devendo estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto é entregue, imprescindível a marca (se houver) e devidamente lacradas.

7.2- Os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentas de odor e sabor estranho, não devem estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização. As verduras deverão estar frescas, com folhas firmes e intactas.

7.3-Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com este Edital.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Uma vez declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

8.2 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP por ano civil.

IX – LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1- As entregas dos gêneros alimentícios serão parceladas conforme necessidade e cronograma da nutricionista municipal, podendo ser semanais ou quinzenais.

9.2- O fornecimento dos gêneros alimentícios objeto dessa Chamada será efetuado em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento dos pedidos do Órgão solicitante e deverão ser entregues na Escola Municipal Farmacêutico Mario de Paula Rodrigues, situado na Rua Cel. Antonio Domingos Ribeiro, 590, Centro, Bom Jesus da Penha – MG e no Centro Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Infantil Diretora Dona Tuniquinha, situado na Rua José Silva, nº 20, Bairro Nossa Senhora da Penha, Bom Jesus da Penha - MG.

X - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta nominal do produtor rural (pessoa física) ou do grupo formal (pessoa jurídica), conforme informado juntamente com a proposta, em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de nota fiscal na Divisão Municipal de Compra, devidamente assinada pela nutricionista, atestando o recebimento dos produtos, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

XI – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1- Os fornecedores que aderirem a este processo automaticamente estão declarando que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2- O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC 259/02 – ANVISA) e Departamento Municipal de Educação.

11.3 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato, conforme cronograma de entrega definido pela nutricionista municipal.

11.4 – Serão de responsabilidade exclusiva do agricultor as despesas com embalagem e frete no transporte dos produtos para entrega, no local determinado e com o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade do produto ou atraso no fornecimento.

11.5 – Os alimentos não serão recebidos caso não correspondam à qualidade exigida no edital ou estejam em embalagens não higienizadas ou caixas de madeira.

XII – FATOS SUPERVENIENTES

12.1- Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Para cobrir as despesas oriundas deste processo licitatório serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 182 – 0204 12 306 0006 2.019 339030

FICHA 183 – 0204 12 306 0006 2.020 339030

FICHA 184 – 0204 12 306 0006 2.021 339030

FICHA 185 – 0204 12 306 0006 2.022 339030

FICHA 186 – 0204 12 306 0006 2.023 339030

FICHA 187 – 0204 12 306 0006 2.086 339030

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O presente Edital poderá ser obtido no site www.bomjesusdapenha.mg.gov.br ou na Divisão Municipal de Licitações de Bom Jesus da Penha, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 - Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 31 da referida Resolução do FNDE;

14.3 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos **deverá ser observada as regras do**, art. 35 da referida Resolução do FNDE;

14.4 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

14.5 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o ANEXO II.

14.6 - A participação de qualquer proponente neste processo licitatório implica na aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.8 – **O limite individual de venda do Agricultor Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **até R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

14.9 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (com produtos e preços estimados)

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – PROJETO DE VENDA

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

XV – DO FORO

A presente licitação é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro da comarca de Nova Resende-MG para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Bom Jesus da Penha-MG, 30 de março de 2022.

NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal

ROSALI MARTA TERRA
Secretaria Municipal de Educação

SÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO
Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO - (Descrição, Especificações mínima e Quantitativa, Valor dos produtos):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	PRODUTO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Abacate extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	400 KG	R\$9,80	R\$3.920,00
02	Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresenta avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica. ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Unidade	600 KG	R\$7,80	R\$4.680,00
03	Abobrinha Extra AA, in natura, cor verde brilhante, fresco procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	800 KG	R\$6,00	R\$4.800,00
04	Alface de primeira, extra, coloração verde frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de	Unidade	1.600	R\$3,00	R\$4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substancia terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderido a superfície externa, insetos, parasitas, larvas.				
05	Almeirão Coloração verde frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substancia terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderido a superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	Maço	300	R\$4,50	R\$1.350,00
06	Banana prata Extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa integra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	6.000	R\$8,00	R\$48.000,00
07	Batata doce In natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	600	R\$5,20	R\$3.120,00
08	BATATA INGLESA Especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies	KG	500	R\$6,90	R\$3.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.				
09	Beterraba Extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	900 kg	R\$6,50	R\$5.850,00
10	Brócolis Extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Unidade	600	R\$8,50	R\$5.100,00
11	Cebola fresca, extra, com a extremidade firme, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	500	R\$5,70	R\$2.850,00
12	Cebolinha Fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs Isento de lesões de	Maço	100	R\$3,50	R\$350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	origem física, mecânica ou biológica, substancia terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos superfície externa, insetos, parasitas e larvas.				
13	Cenoura extra AA, in natura, cor laranja-vivo, Procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasita e larvas.	Kg	1.200	R\$12,20	R\$14.640,00
14	Chuchu extra AA, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, e frescas, polpa integra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	1500	R\$5,50	R\$8.250,00
15	Couve Extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substancia terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Maço	800	R\$4,90	R\$3.920,00
16	Couve flor de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	Unidade	600	R\$8,50	R\$5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17	Espinafre fresco, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.	Maço	200	R\$4,80	R\$960,00
18	Feijão Carioca Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	Kg	2.000	R\$9,80	R\$19.600,00
19	Inhame extra AA, in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa integra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	800	R\$7,40	R\$5.920,00
20	Laranja Pêra In natura extra, procedente de espécie genuína e sãs, fresca, com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	3.000	R\$3,80	R\$11.400,00
21	Limão in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar	Kg	400	R\$4,70	R\$1.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
22	Mandioca Extra AA, in natura, fresco procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	1.200	R\$4,00	R\$4.800,00
23	Mandioquinha Extra AA, in natura, fresco procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	200	R\$14,99	R\$2.98,00
24	Manga Fruto oval, casca lisa integra, cor amarela, odor, sabor próprio. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substancia terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	3000	R\$6,00	R\$18.000,00
25	Maracujá Fruto arredondado, casca lisa integra, cor amarela, odor, sabor próprio. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substancia terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos superfície externa, insetos,	Kg	800	R\$11,50	R\$9.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	parasitas e larvas.				
26	Melancia In natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína, sãs e fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	3000	R\$3,90	R\$11.700,00
27	Mexerica Ponkan fruto arredondado, casca lisa, integra cor, odor, sabor próprio. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substancia terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	3000	R\$6,50	R\$19.500,00
28	Milho verde Em espiga extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	500	R\$6,50	R\$3.250,00
29	Moranga Comum Extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa integra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a	Kg	400	R\$4,50	R\$1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
30	Pepino Pepino, tipo 1, fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.	Kg	400	R\$5,50	R\$2.200,00
31	Repolho Branco in natura extra, fresco, firme, odor característicos. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	400	R\$5,99	R\$2.396,00
32	Salsinha In natura extra, com coloração verde escuro, frescas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos superfície externa, insetos parasitas e larvas.	Maço	200	R\$3,50	R\$700,00
33	Tomate extra AA, in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica	Kg	500	R\$9,99	R\$4.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas				
34	Vagem Vagem extra in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	200	R\$9,50	R\$1.900,00
35	UVA in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa integra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	2.500	R\$12,99	R\$32.475,00
36	CARAMBOLA in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa integra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	300	R\$15,00	R\$4.500,00
37	ALHO bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento	Kg	240	R\$23,00	R\$5.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.				
38	GOIABA in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa integra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	100	R\$7,80	R\$780,00
39	MAMÃO FORMOSA in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa integra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	100	R\$9,99	R\$999,00

As quantidades dos gêneros alimentícios descritas acima são estimadas para consumo no período de vigência do contrato.

OBS: O valor máximo aceitável para cada produto, foi obtido através de média entre as cotações de preços constantes do Processo.

2 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas oriundas deste processo licitatório serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 182 – 0204 12 306 0006 2.019 339030
FICHA 183 – 0204 12 306 0006 2.020 339030
FICHA 184 – 0204 12 306 0006 2.021 339030
FICHA 185 – 0204 12 306 0006 2.022 339030
FICHA 186 – 0204 12 306 0006 2.023 339030
FICHA 187 – 0204 12 306 0006 2.086 339030

3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de depósitos bancários em conta nominal ao fornecedor informada no "projeto de venda".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS:

Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes desta Chamada segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5 - LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

As entregas dos gêneros alimentícios serão parceladas conforme necessidade e cronograma da nutricionista municipal, podendo ser semanais ou quinzenais.

O fornecimento dos gêneros alimentícios objeto dessa Chamada será efetuado em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento dos pedidos do Órgão solicitante e deverão ser entregues na Escola Municipal Farmacêutico Mario de Paula Rodrigues, situado na Rua Cel. Antonio Domingos Ribeiro, 590, Centro, Bom Jesus da Penha – MG e no Centro Municipal de Educação Infantil Diretora Dona Tuniquinha, situado na Rua José Silva, nº 20, Bairro Nossa Senhora da Penha, Bom Jesus da Penha - MG .

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

Bom Jesus da Penha, 30 de março de 2022.

ROSALI MARTA TERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data da Aprovação: __/__/2022

Aprovado por:

NEI ANDRÉ FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II – MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º /2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.187.815/0001-97, com sede à Praça Dom Inácio, nº 200, Centro, Bom Jesus da Penha-MG, CEP 37.948-000, através de seu prefeito municipal, NEI ANDRE FREIRE, portador do RG-6.517.390-SSP/MG e CPF 962.049.826-72, residente na Avenida Goiânia, 545, Centro, Bom Jesus da Penha-MG.

CONTRATADO (A): _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF).

As partes acima descritas celebram o presente documento com base nos fundamentados nas disposições do artigo 21 da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020 em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, tendo em vista o **PROCESSO LICITATÓRIO nº/2022, DISPENSA .../2022, CHAMADA PÚBLICA nº 07/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08/05/2020, do FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante do processo licitatório em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE ANUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será o máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS ALIMENTOS

O início da entrega dos gêneros alimentícios será em 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida até **28/02/2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a)- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Municipal Farmacêutico Mario de Paula Rodrigues, situado na Rua Cel. Antonio Domingos Ribeiro, 590, Centro, Bom Jesus da Penha – MG e no Centro Municipal de Educação Infantil Diretora Dona Tuniquinha, situado na Rua José Silva, nº 20, Bairro Nossa Senhora da Penha, Bom Jesus da Penha - MG .

b)- O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

a . **Grupo Formal:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b. **Grupo Informal:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor_____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas todas as despesas geradas até a entrega do alimento no seu destino final, tais como: embalagens, gastos com frete, combustível, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 182 – 0204 12 306 0006 2.019 339030
FICHA 183 – 0204 12 306 0006 2.020 339030
FICHA 184 – 0204 12 306 0006 2.021 339030
FICHA 185 – 0204 12 306 0006 2.022 339030
FICHA 186 – 0204 12 306 0006 2.023 339030
FICHA 187 – 0204 12 306 0006 2.086 339030

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, através de depósito bancário ao fornecedor em conta nominal informada no PROJETO DE VENDA.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

11.1 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.2 – De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento do objeto consignado no contrato;
- b) retardar total ou parcialmente a execução do objeto requisitado;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRC;
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 – advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

11.2.2 – multa (art. 87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do objeto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que diminua o valor ou fora das especificações licitadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias, com o possível cancelamento do registro.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da O. F. na hipótese de a FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do contrato, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.2.2.1- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela FORNECEDORA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.2.2.2 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.2.3 – suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
- c) entregar objeto ou prestar serviços diferentes dos licitados;
- d) retardar a execução do pregão;
- e) solicitar cancelamento de item registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.4 – declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

11.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a FORNECEDORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ARQUIVO DE DOCUMENTOS

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

12.2 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA 03/2021, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, pelas Resoluções CD/FNDE n.º 06, de 08/05/2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula anterior, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Resende-MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus da Penha-MG, _____ de _____ de 2022.

Nei André Freire
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)- _____
CPF

2)- _____
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022 ANEXO III MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Agência Nº	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

_____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal)

_____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor (es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Vr. Unit. R\$	6. Valor Total R\$ (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS (conforme Resolução 06, de 08/05/2020 do FNDE)

A empresa/pessoa física _____

Inscrita no CNPJ/CPF nº _____ e RG- _____

Residente e domiciliado _____, bairro

_____, município de _____.

DECLARA, para os devidos fins legais, especialmente para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____, CHAMADA PÚBLICA Nº _____, que os gêneros alimentícios constantes no meu projeto de venda, a serem entregues, são de minha produção (*no caso de produtor rural pessoa física*) ou produzidos por produtores rurais (*no caso de entidade jurídica*).

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no Chamamento Público nº 07/2022, DECLARA não ter recebido do Município de Bom Jesus da Penha/MG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

REF: Chamamento Público nº 07/2022.

(nome), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. Declara, que para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.